



cuida • brinca • interage • desenvolve

REGIMENTO INTERNO

Escola Alfabetz – Educação Infantil

Versão 1.1 – Atualizada em 16 de setembro de 2026

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento da Escola Alfabetz Educação Infantil, definindo direitos, deveres, responsabilidades e procedimentos aplicáveis à comunidade escolar, observando a legislação vigente e os princípios institucionais da escola.

Art. 2º A Alfabetz tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança por meio de uma educação de excelência, pautada no respeito, na segurança, na ética, na inovação e na participação ativa das famílias.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Institucionais

A Escola desenvolverá suas atividades fundamentada nos seguintes princípios:

- respeito à criança;
- valorização da diversidade;
- aprendizagem ativa;
- desenvolvimento socioemocional;
- parceria entre escola e família;
- segurança;
- ética;
- inclusão;
- melhoria contínua.

CAPÍTULO III

Da Organização Administrativa

A estrutura organizacional compreende:



+55 27 3029 1110



recepcao@alfabetz.com.br



Rua Florentino Faller, 45, Enseada do Suá, Vitória ES

- Direção Geral;
- Coordenação Pedagógica;
- Corpo Docente;
- Equipe Administrativa;
- Equipe de Apoio;
- Serviços Gerais.

Cada setor responderá pelas atribuições definidas pela Direção.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos das Crianças

São direitos dos alunos:

- receber atendimento respeitoso;
- participar das atividades pedagógicas;
- utilizar os espaços da escola com segurança;
- ser protegido contra qualquer forma de violência, discriminação ou constrangimento;
- receber atendimento compatível com sua faixa etária e necessidades educacionais.

CAPÍTULO V

Dos Deveres das Crianças

Observadas as características da Educação Infantil, espera-se que as crianças sejam estimuladas a:

- respeitar colegas e colaboradores;
- cuidar dos materiais;
- participar das atividades;
- desenvolver atitudes de cooperação;
- respeitar os combinados da turma.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos das Famílias

As famílias têm direito a:

- receber informações sobre o desenvolvimento da criança;
- participar das reuniões;
- ser atendidas pela Coordenação mediante agendamento;
- conhecer as propostas pedagógicas da escola;
- receber atendimento respeitoso.



+55 27 3029 1110



recepcao@alphabetz.com.br



Rua Florentino Faller, 45, Enseada do Suá, Vitória ES

CAPÍTULO VII

Dos Deveres das Famílias

Compete às famílias:

- manter atualizados os dados cadastrais;
- cumprir os horários de entrada e saída;
- comunicar alterações relevantes sobre a saúde da criança;
- respeitar os colaboradores da escola;
- cumprir as obrigações contratuais;
- observar as normas deste Regimento.

CAPÍTULO VIII

Dos Colaboradores

Todos os colaboradores deverão:

- atuar com ética;
- preservar o sigilo das informações;
- respeitar crianças e famílias;
- cumprir as políticas institucionais;
- participar das capacitações obrigatórias;
- zelar pelo patrimônio da escola.

Art. 84º – Do Uso de Aparelhos Eletrônicos Pessoais

O uso de aparelhos eletrônicos pessoais, especialmente telefones celulares, smartphones, tablets, smartwatches e dispositivos similares, pelos colaboradores da Escola Alphabetz, deverá observar as disposições deste Regimento, as políticas institucionais e as orientações da Direção.

1º Durante o horário de trabalho, os colaboradores deverão manter seus aparelhos celulares pessoais guardados e sem utilização durante o exercício de suas atividades, especialmente quando estiverem em contato direto ou sob responsabilidade de crianças.

2º O uso de aparelhos celulares pessoais será permitido exclusivamente:

- I – durante os intervalos e períodos destinados ao descanso do colaborador;
- II – em situações de emergência ou necessidade pessoal relevante, mediante comunicação ao responsável pelo setor ou à Direção, sempre que possível;
- III – quando expressamente autorizado pela Direção ou pela Coordenação Pedagógica para atividades profissionais, pedagógicas ou administrativas;
- IV – quando o aparelho for utilizado como ferramenta necessária à execução de atividade profissional previamente autorizada pela escola.

3º É vedada a utilização de aparelhos celulares pessoais durante o atendimento, supervisão, acompanhamento ou cuidado das crianças, salvo quando houver autorização expressa para finalidade profissional.



+55 27 3029 1110



recepcao@alphabetz.com.br



Rua Florentino Faller, 45, Enseada do Suá, Vitória ES

4º É vedada a realização de chamadas pessoais, utilização de redes sociais, aplicativos de mensagens, vídeos, jogos, navegação em sites ou outras atividades de caráter pessoal durante o horário de trabalho, quando isso interferir ou puder interferir no desempenho das atividades profissionais ou na atenção às crianças.

5º O uso de aparelhos eletrônicos deverá observar integralmente as normas de proteção de dados, confidencialidade, imagem e privacidade das crianças, famílias e colaboradores, sendo vedada a realização ou divulgação não autorizada de fotografias, vídeos, áudios ou quaisquer registros envolvendo crianças e membros da comunidade escolar.

6º Em razão da natureza das atividades desenvolvidas na Educação Infantil, a prioridade durante o horário de trabalho deverá ser sempre a segurança, supervisão, acolhimento e interação com as crianças, não devendo o uso de aparelhos eletrônicos pessoais comprometer a atenção do colaborador.

7º O descumprimento desta norma será tratado conforme as políticas institucionais, o Código de Ética e Conduta e as demais normas internas da Escola, observada a gravidade da conduta e a legislação trabalhista aplicável.

8º Registros fotográficos, audiovisuais ou sonoros das crianças somente poderão ser realizados mediante utilização dos equipamentos e canais oficialmente autorizados pela Escola Alfabetz e para finalidades institucionais, pedagógicas ou de comunicação previamente autorizadas, sendo vedado o armazenamento ou compartilhamento desses registros em dispositivos ou contas pessoais dos colaboradores, salvo autorização expressa da Direção.

CAPÍTULO IX

Da Segurança Escolar

A Escola manterá procedimentos específicos para:

- entrada e saída de alunos;
- identificação de visitantes;
- administração de medicamentos;
- primeiros socorros;
- situações de emergência;
- evacuação da unidade.

Somente pessoas previamente autorizadas poderão retirar as crianças.

CAPÍTULO X

Da Inclusão

A Alfabetz promoverá educação inclusiva, observando sua Política Institucional de Inclusão e os procedimentos internos de avaliação da capacidade de atendimento, sempre buscando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento da criança e a qualidade do processo educativo.



+55 27 3029 1110



recepcao@alphetz.com.br



Rua Florentino Faller, 45, Enseada do Suá, Vitória ES

CAPÍTULO XI

Da Convivência Escolar

Todos deverão contribuir para um ambiente pautado pelo respeito.

Não serão admitidas condutas que configurem:

- bullying;
- discriminação;
- violência física;
- violência verbal;
- intimidação;
- assédio.

As ocorrências serão tratadas conforme as políticas institucionais da escola.

CAPÍTULO XII

Da Comunicação

A comunicação oficial ocorrerá por meio dos canais definidos pela escola.

Situações pedagógicas deverão ser tratadas com professores e Coordenação.

Questões administrativas serão conduzidas pelo setor responsável.

CAPÍTULO XIII

Da Saúde

As famílias deverão informar condições de saúde que possam interferir na rotina escolar.

Medicamentos somente serão administrados mediante autorização formal e observadas as normas internas.

Crianças com sintomas compatíveis com doenças infectocontagiosas poderão permanecer afastadas conforme orientação médica ou sanitária.

CAPÍTULO XIV

Do Patrimônio

Todos deverão zelar pelos bens da instituição.

Danos intencionais poderão ensejar responsabilização, observadas as circunstâncias e a idade da criança.



+55 27 3029 1110



recepcao@alphabetz.com.br



Rua Florentino Faller, 45, Enseada do Suá, Vitória ES

CAPÍTULO XV

Das Ocorrências

Toda ocorrência relevante será registrada pela equipe responsável.

Quando necessário, as famílias serão comunicadas e poderão ser convocadas para reunião.

A escola poderá elaborar plano de acompanhamento sempre que entender necessário ao desenvolvimento da criança.

CAPÍTULO XVI

Da Proteção de Dados

A Escola tratará os dados pessoais de alunos, famílias e colaboradores em conformidade com a legislação aplicável sobre proteção de dados, adotando medidas para garantir a confidencialidade, a segurança e o uso adequado das informações.

CAPÍTULO XVII

Das Políticas Institucionais

Integram o sistema de gestão da Escola Alfabetz, como documentos complementares a este Regimento:

- Política de Saúde e Bem-Estar Organizacional;
- Política de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual;
- Política de Inclusão Escolar;
- Procedimento de Avaliação da Capacidade Institucional de Atendimento;
- Política de Prevenção ao Bullying;
- Código de Ética;
- Política Institucional de Uso de Celulares e Dispositivos Eletrônicos;
- Demais normas internas aprovadas pela Direção.

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições Finais

Os casos omissos serão analisados pela Direção, observando a legislação vigente, os princípios pedagógicos da Escola Alfabetz e o interesse superior da criança.

Este Regimento poderá ser revisado sempre que houver necessidade de atualização legal, pedagógica ou administrativa.

Sua observância é obrigatória para toda a comunidade escolar.



+55 27 3029 1110



recepcao@alphetz.com.br



Rua Florentino Faller, 45, Enseada do Suá, Vitória ES

REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA ATUALIZAÇÃO

- Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 – dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de educação básica.
- Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025 – regulamenta a Lei nº 15.100/2025 e determina, entre outros pontos, a previsão de estratégias e critérios nos regimentos e propostas pedagógicas.
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025 – estabelece orientações complementares sobre o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares.
-

Observação: a Lei nº 15.100/2025 disciplina diretamente o uso de aparelhos eletrônicos pessoais por estudantes. A regra específica para colaboradores neste Regimento constitui norma interna da Escola Alfabetz, alinhada às orientações oficiais de uso consciente e às necessidades de segurança, atenção e proteção de crianças.

Aprovação:

Markson Borges Oliveira – Diretor Executivo / CEO
Escola Alfabetz
Vitória – ES
16 de setembro de 2026



+55 27 3029 1110



recepcao@alfabetz.com.br



Rua Florentino Faller, 45, Enseada do Suá, Vitória ES